

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 281, DE 27 DE JUNHO DE 1 953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de junho de 1 953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 9 614 111,30 (nove milhões, seiscentos e catorze mil, cento e onze cruzeiros e trinta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento dos débitos apurados até o dia 31 de dezembro de 1 952, consoante relações discriminativas que, rubricadas pelo Prefeito Municipal, fiquem fazendo parte desta lei.

Parágrafo único - O valor dêste crédito será coberto com os recursos seguintes:

- a) saldo do exercício de 1 952 \$ 1 070 405,60;
- b) operação de crédito autorizada pela lei 179/52, de 22/3/1 952, a realizar-se 2 282 000,00;
- c) excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1 953 \$ 6 261 705,70.

Art. 2º - Para a liquidação do débito aberto por força do artigo anterior, é facultado ao Prefeito Municipal emitir títulos promissórios, acrescidos de juros de 12% ao ano, de acôrdo com a tabela "Price" e vencíveis mensalmente dentro do exercício de 1 953.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Latorre

LUIS LATORRE

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

Virgílio Torricelli
VIRGÍLIO TORRICELLI
Diretor